



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei nº 177/2004.

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Maturéia para a Legislatura 2005 a 2008 e dá outras providências.

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Maturéia em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito do Município de Maturéia ficam estabelecidos em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da legislatura 2005 a 2008.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maturéia – PB, em 14 de maio de 2004.



José Pereira Freitas da Silva
Prefeito